



11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N° 180 = de 1.954.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, - decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a construir o prédio destinado ao Museu Municipal desta cidade, podendo para esse fim, dispender até a importância de Cr. \$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

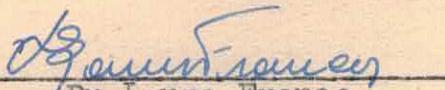
Art. 2º - A execução das obras a que se refere o artigo anterior obedecerá as especificações e ao projeto elaborado pelo digníssimo Engenheiro Bruno Giovannetti e que se encontra em poder do senhor Chefe do poder Executivo.

Art. 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr. \$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) destinado a atender as despesas resultantes da execução das obras de que trata o artigo 1º desta lei.

§ Único - O presente crédito, especial, correrá à conta dos recursos provenientes do empréstimo contraído com a Caixa Económica do Estado de São Paulo, do valor de Cr. \$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), e, nos expressos termos do contrato lavrado nas Notas do Tabelião do 2º Ofício da Comarca de Tupã.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 4 de setembro de 1954.


Dr. Lauro Franco.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-


Franklin Ramires.-
Secretario.-